Câmara Municipal de Alegre
04

PROJETO DE LEI Nº 050/2018

INSTITUI O PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS SEGURADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE – IPASMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Atualização Cadastral Anual dos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas Instituto de Previdência do Município de Alegre – IPASMA .

Parágrafo Único - O Programa a que se refere este artigo tem como objetivo a melhoria da gestão dos recursos humanos, abrangendo todos os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, segurados do Instituto de Previdência do Município de Alegre – IPASMA.

Art. 2º - A atualização cadastral do pessoal inativo e pensionista obedecerá a regras próprias a serem definidas pelo IPASMA, respeitadas as normas de proteção ao idoso, competindo-lhe promover a respectiva atualização no Sistema Informatizado de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Previdência.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no art. 1º, é obrigatório o recadastramento do pessoal ativo, como definido no parágrafo único do art. 1º, que deverá ser realizado, anualmente, no mês do respectivo aniversário.

Art. 4º - A não realização do recadastramento previsto nesta Lei implicará no bloqueio do pagamento do servidor ativo, inativo e pensionista segurados do

Câmara Municipal de Alegre
05

Instituto de Previdência do Município de Alegre – IPASMA.

Art. 5º - Ato administrativo próprio expedido pelo Poder Executivo Municipal irá trazer regras para o recadastramento dos servidores ativos, observado o disposto art. 3º desta Lei.

Art. 6º - A direção do IPASMA expedirá ato administrativo próprio que irá trazer regras para o recadastramento dos servidores inativos e pensionistas, observado o disposto art. 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal